



## **Política Institucional de Gestão de Continuidade de Negócios**

---

1. Esta Política Institucional de Gestão de Continuidade de Negócios:
  - a) é elaborada por proposta da área de gestão de continuidade de negócios da Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob – Sicoob Confederação, entidade definida como responsável pela gestão sistêmica da continuidade de negócios do Sicoob;
  - b) é aprovada nos âmbitos da Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob – Sicoob Confederação, do Banco Cooperativo do Brasil S/A – Bancoob e suas empresas ligadas, das cooperativas centrais e singulares do Sicoob, pelos respectivos órgãos de administração (Conselho de Administração ou, na inexistência desse, Diretoria);
  - c) é revisada no mínimo anualmente como proposta da área responsável pelo gerenciamento de continuidade de negócios do Sicoob Confederação, em decorrência de fatos relevantes e através de sugestões encaminhadas pelas cooperativas centrais e singulares e pelo Bancoob e suas empresas ligadas;
  - d) é aplicável aos negócios determinados pelos órgãos de administração das entidades do Sicoob, em função das perdas potenciais de imagem, financeiras, patrimoniais, legais e regulatórias;
  - e) é acompanhada, sob o ponto de vista da continuidade de negócios, pelo Grupo de Acompanhamento à Gestão de Continuidade de Negócios, cuja constituição e funcionamento estão definidos no Manual de Instruções Gerais (MIG) – Gestão de Continuidade de Negócios, o qual será constituído por empregados do Sicoob Confederação, do Bancoob e da Bancoob DTVM, e pelo Comitê de Controles Internos e Risco Operacional, cuja constituição e funcionamento estão definidos em regulamento próprio, composto por integrantes do Sicoob Confederação, de cooperativas centrais e do Bancoob;
  - f) visa estabelecer diretrizes de continuidade de negócios de processos críticos e conferir condições de recuperação em situações de interrupção da capacidade das entidades do Sicoob em fornecer produtos ou serviços.
2. Na revisão desta política são considerados os resultados dos testes dos planos de continuidade de negócios, das auditorias internas e externas, das experiências da área gestora, do planejamento estratégico, dos incidentes de continuidade e da legislação aplicável vigente.
3. O manual operacional derivado desta política e os demais recursos utilizados na gestão de continuidade de negócios são revisados, no mínimo, anualmente, por proposta da área responsável pela gestão de continuidade de negócios do Sicoob Confederação e por sugestões encaminhadas pelas cooperativas centrais e singulares e pelo Bancoob.
4. O Sistema de Gestão de Continuidade de Negócios, bem como os sistemas informatizados, os modelos e os procedimentos de gestão do risco de



### **Política Institucional de Gestão de Continuidade de Negócios**

descontinuidade de negócio são avaliados, bianualmente, pela Auditoria Interna do Sicoob Confederação.

5. São responsabilidades do Sicoob Confederação:
  - a) coordenar discussão e propor, com fundamento nas normas aplicáveis, a política de gestão de continuidade de negócios, o manual operacional dela derivado e as revisões subsequentes;
  - b) supervisionar o cumprimento desta política pelas entidades do Sicoob;
  - c) coordenar e orientar a implementação da estrutura de gerenciamento de continuidade de negócios no Sicoob;
  - d) coordenar o programa de treinamento objetivando a capacitação dos profissionais do Sicoob, envolvidos na gestão de continuidade de negócios, bem como orientar sobre os conceitos e as metodologias aplicáveis;
  - e) identificar e avaliar riscos sistêmicos de descontinuidade que impactam o Sicoob e, a critério dos órgãos de administração, adotar procedimentos adequados para minimização e mitigação;
  - f) orientar as entidades do Sicoob na adoção de procedimentos de minimização e mitigação, quando da identificação de riscos de descontinuidade;
  - g) coordenar campanhas de comunicação relacionadas à gestão de continuidade de negócios.
6. São responsabilidades do Bancoob:
  - a) aderir e cumprir as diretrizes contidas nesta política e os procedimentos regulamentados em manual dela derivado;
  - b) participar da discussão e da revisão desta política e do manual dela derivado, apresentando ao Sicoob Confederação, quando julgado oportuno, proposições de aprimoramento;
  - c) relatar ao Sicoob Confederação problemas identificados na implementação desta política ou dos procedimentos de continuidade de negócios, propondo correções necessárias;
  - d) participar dos programas de treinamento coordenados pelo Sicoob Confederação;
  - e) garantir, na forma determinada nesta política e no manual dela derivado, a implementação das ações de responsabilidade das áreas do Bancoob.
7. São responsabilidades das cooperativas centrais:



### **Política Institucional de Gestão de Continuidade de Negócios**

---

- a) aderir e cumprir as diretrizes contidas nesta política e os procedimentos regulamentados em manual dela derivado;
  - b) supervisionar o cumprimento desta política e do manual dela derivado pelas cooperativas singulares associadas, empreendendo as ações preventivas e corretivas, quando for o caso;
  - c) manter as cooperativas singulares associadas informadas a propósito das informações recebidas do Sicoob Confederação, incentivando a participação daquelas entidades nos processos de discussão, de construção e de revisão desta política e do manual dela derivado;
  - d) relatar ao Sicoob Confederação problemas identificados na implementação desta política ou dos procedimentos de gestão do risco de descontinuidade de negócios, propondo correções necessárias;
  - e) participar de treinamentos organizados pelo Sicoob Confederação e se responsabilizar pelo treinamento do quadro próprio e das cooperativas singulares associadas;
  - f) identificar e avaliar riscos de descontinuidade, adotando, segundo orientações do Sicoob Confederação, procedimentos adequados para mitigação;
  - g) orientar as cooperativas singulares associadas na adoção de procedimentos de mitigação, quando da identificação de riscos de descontinuidade.
8. São responsabilidades das cooperativas singulares:
- a) aderir e cumprir as diretrizes contidas nesta política e os procedimentos regulamentados em manual dela derivado;
  - b) relatar à cooperativa central a que estiver associada, problemas identificados na implementação desta política ou dos procedimentos de gestão de continuidade de negócios, propondo correções necessárias;
  - c) participar de treinamentos, organizados pela cooperativa central a que estiver associada e pelo Sicoob Confederação e se responsabilizar pelo treinamento do quadro próprio;
  - d) identificar e avaliar riscos de descontinuidade, adotando, segundo orientações da cooperativa central a que estiver associada, procedimentos adequados para minimização.
9. O Grupo de Acompanhamento à Gestão de Continuidade de Negócios se encarrega da discussão de planos, de estratégias de continuidade e de outros assuntos relacionados à continuidade de negócios e encaminha recomendações aos órgãos de administração do Sicoob Confederação e do Bancoob, e ao Comitê de Controles Internos e Risco Operacional.



### **Política Institucional de Gestão de Continuidade de Negócios**

10. A partir dos resultados da análise de riscos e/ou por determinação da respectiva Diretoria Executiva, cada entidade identifica processos ou atividades críticas para os quais são definidas estratégias e construídos planos de continuidade de negócios, considerando:
  - a) custos de implementação das estratégias escolhidas;
  - b) consequências de não se implementar mecanismos de contingência (perdas potenciais).
11. Os planos de continuidade contemplam, no mínimo, os recursos essenciais relacionados a pessoas, a instalações, a tecnologias, a informações, a suprimentos e partes interessadas (stakeholders).
12. Para os recursos essenciais, são formalmente estabelecidos os planos com procedimentos alternativos para recuperação das atividades exigidas, no tempo desejado, observada a relação custo/benefício e o impacto potencial.
13. Os planos de continuidade de negócios, que estão apresentados no manual derivado desta política, são objetivos, concisos e acessíveis a todos os empregados da entidade, prevendo:
  - a) processo em que cada plano deve ser utilizado;
  - b) responsáveis pelos procedimentos de recuperação;
  - c) procedimentos que serão executados para a contingência ou a recuperação dos recursos que sofreram interrupção.
14. O objetivo dos planos de continuidade de negócios está bem definido e entendido pelos encarregados da execução.
15. Os planos de continuidade de negócios contêm as informações de contato dos encarregados da execução e dos eventuais substitutos.
16. A Diretoria de cada entidade do Sicoob estabelece a periodicidade para os testes dos planos de continuidade de negócios, sendo no mínimo anualmente.
17. O programa de testes é consistente com o escopo dos planos de continuidade de negócios e contém as devidas considerações legais e/ou regulatórias.
18. Os testes dos planos de continuidade de negócios são formalmente registrados pelo responsável pela execução, que relata os pontos de sucesso, as falhas, as necessidades de melhoria e o plano de ação para conseqüente aprimoramento.
19. A área responsável pelo gerenciamento de continuidade de negócios do Sicoob Confederação solicita e acompanha a realização de testes, sempre que julgado conveniente, podendo para isso convocar técnicos das áreas envolvidas.



### **Política Institucional de Gestão de Continuidade de Negócios**

20. A auditoria interna, sempre que julgado necessário, acompanha a realização dos testes de execução dos planos de continuidade de negócios, com permissão de acesso aos resultados.
21. São realizados treinamentos com o objetivo de assegurar que os conselheiros, os diretores, os gestores e os demais empregados das entidades do Sicoob sejam conscientizados:
  - a) das ameaças de interrupção das atividades e seus desdobramentos;
  - b) da importância do estabelecimento das estratégias e do funcionamento dos planos de continuidade de negócios;
  - c) de como implementar os planos de continuidade em resposta à interrupção dos processos ou atividades críticas.
22. Todos os envolvidos no processo de continuidade de negócios, ainda que não participem das deliberações, são responsáveis pela qualidade das operações que realizarem.
23. A gestão da continuidade de negócios é objeto de acompanhamento sistemático por parte dos órgãos de administração de cada entidade do Sicoob e, de forma integrada, pelas cooperativas centrais em relação às cooperativas singulares associadas e pelo Sicoob Confederação, em relação ao Sicoob, bem como, Bancoob e suas empresas ligadas.
24. A Diretoria Executiva de cada cooperativa central nomeia responsável(eis) pelo contato com o Sicoob Confederação, assim como cada cooperativa singular nomeia responsável(eis) para contatos com a cooperativa central a que estiver associada e/ou com o Sicoob Confederação.
25. Complementam esta política e a ela se subordinam todas as normas e procedimentos operacionais que regulam a gestão da continuidade de negócios, no âmbito das entidades do Sicoob.